Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº

Processo Administrativo: PMC.2021.00017032-96

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 363/2021

GERALDIN GARCIA:10

727294903 GARCIA:10727294903 Dados: 2022,03,23 13:42:31 -03'00'

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.375.213/0001-66, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos para as cozinhas das Unidades Educacionais, com instalação e treinamento para o uso.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo III - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 2.2. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido,



Secretaria Municipal de Justiça

justificadamente, em atendimento ao Decreto Federal nº 8.538/15.

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

GERALDINE GARCIA:10 727294903

Assinado de forma digital por GERAL DINE GARCIA:10727294903 DN: c=IR, o=ICP-Brasil, ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil- #FB, ou-EFB e-CPF A3, ou-ER BRANCO), ou-B2895970000167, cn-GERAL DINE GARCIA:10727294903

- 3.1. O contrato vigerá até a entrega total do quantitativo previsto no Anexo I Especificações dos Itens, sendo estimado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura deste instrumento.
 - 3.1.1. Ultrapassado o prazo estimado de vigência contratual, havendo saldo remanescente, se o fornecedor não puder cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas após os 12 (doze) meses, o órgão gerenciador deverá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, restando suprimidas as quantidades remanescentes, por acordo entre as partes.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição (*)	Un.	Quant.	Valor U nit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	72681	FORNO COMBINADO, 20GNS, ELÉTRICO EM AÇO INOX AISI 304 18/8, DIGITAL, COM NO MÍNIMO 99 PROGRAMAS MEMORIZÁVEIS OBS: VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME APÊNDICE 01 – MEMORIAL DESCRITIVO NO ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO(S) ITEM(NS).	PÇ	03	78.000,00	234.000,00
03	106366	FORNO COMBINADO ELÉTRICO EM AÇO INOX AISI 304 18/8, 10 GNs, DIGITAL OBS: VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME APÊNDICE 01 – MEMORIAL DESCRITIVO NO ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO(S) ITEM(NS).	PÇ	08	45.000,00	360.000,00
06	106366	FORNO COMBINADO ELÉTRICO EM AÇO INOX AISI 304 18/8, 10 GNs, DIGITAL OBS: VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME APÊNDICE 01 – MEMORIAL DESCRITIVO NO ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO(S) ITEM(NS).	PÇ	02	45.000,00	90.000,00
		Valor Total (RS)				684.000,00

OBS: Descrição detalhada conforme Anexo III – Termo de Referência (*)

- 4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).
- 4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos





Secretaria Municipal de Justiça

eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GERALDINE Assinado de forma digital por GERALDINE GERALDINE GERALDINE GARCIA-1022729409.

GARCIA:10

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

07160	44905212.361.1003.1029	01-220.000
07160	449052 12.365.1003.1029	01-212.000
07160	449052 12.365.1003.1029	01-213,000

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. No ato da entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.





Secretaria Municipal de Justiça

7.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GERALDINE Assinado de forma dígital GERALDINE GARCIA: 10727 GARCIA:107 da Reces 27294903

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal no 17.437/11;
- 8.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;
- 8.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 8.1.4. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento;
- 8.1.5. Observar atentamente todas as determinações legais municipais, estaduais e federais, relativas ao momento de pandemia em razão do novo coronavírus (COVID-19), como os Decretos Municipais nº 20.774/2020 e nº 21.519/21 e suas respectivas alterações, sem prejuízo das que estão por vir;
- 8.1.6. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 363/2021.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Fornecer à Contratada as Ordens de Fornecimento, que serão expedidas pela Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;





Secretaria Municipal de Justica

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

GERALDINE Assinado de forma digital para digital geraldine GARCIA:10727 GARCIA:107 27294903

10.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal no 10.520/02):

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

10.1.2. Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de a Contratada ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.





Secretaria Municipal de Justiça

10.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

GARCIA:107272 GPF 94903

ARCIA: 10727294903
N: c=BR, o=IC/P-Brasil, ou=Secretaria deceita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
PF A3, ou=[EM BRANCO),
u=82895970000167, cn=GERALDINE
ARCIA: 10727294903
artos: 2022.01.33.13.44.11.48.000

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

10.4. As penalidades previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou





Secretaria Municipal de Justiça

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

GERALDINE Assinado de forma digir GERALDINE GARCIA:10° GARCIA:107 da Receita Federal do Brasil - RF ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRAN 27294903

- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

- 12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 363/2021 e seus anexos.
- 12.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.356/03, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto Municipal nº 16.187/08, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 363/2021, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo PMC.2021.00017032-96.

DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta vencedora e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da



Secretaria Municipal de Justiça

licitação e à Ata da Sessão Pública conforme documento SEI nº 5224662 do Processo Administrativo GERALDINE GRADOIGARGO GERALDINE GARGO GARGO GERALDINE GARGO GERALDINE GARGO GARGO GERALDINE GARGO GERALDINE GARGO GERALDINE GARGO GERALDINE GARGO G

GARCIA:1072 7294903

Assinado de forma digital por GERALDINE GARCIA: 10727294903 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretari da Recetta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO) ou=82895970000167, cn=GERALDIN GARCIA: 10727294903

DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

16.1. Será permitida a subcontratação do objeto contratual, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato decorrente desta licitação, porém deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação do Contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente edital.

16.1.1. Será vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação.

DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 18.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Coordenadoria de Nutrição, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.
- 18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- 18.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA NONA - DA GARANTIA



Secretaria Municipal de Justiça

19.1. O prazo de garantia técnica dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 0 4 ABR. 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

GERALDINE GARCIA:107 27294903 Assinado de forma digital por GERALDINE GARCIA:10727294903 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=GERALDINE GARCIA:10727294903 Dados: 2022.03.23 13:45:00 -03'00'

BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Representante Legal:

CPF no



Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	Município d	e Campinas
--------------	-------------	------------

CONTRATADA: BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº ______/22

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos para as cozinhas das

Unidades Educacionais, com instalação e treinamento para o uso.

ADVOGADO (S)/ No OAB/email: (*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

0 4 ABR, 2022

X

GERALDINE GARCIA:1072

Assinado de forma digital por GERALDINE GARCIA: 10727294903 DN: C=BR, GuilCP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=GERALDINE GARCIA: 10727294903 Partor: 20727294903 Partor: 20727294903

Campinas, _____



Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE	MÁXIMA	DO ÓRGÃO	/ENTIDADE:
-------------------	--------	----------	------------

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-69

RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CERTAME OU DA RESPONSÁVEIS PELA DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emilia de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15 Assinatura: (no SEI)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: __ **GERALDINE** Assinado de forma digital por GERALDINE

Dados: 2022.03.23 13:45:30 -03'00'

GARCIA:10727294903

Cargo:

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), GARCIA:10727294903 ou=8289292020167, cn=GERALDINE GARCIA:10727294903

E-mail da Contratada: bem10comercio@gmail.com Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura: _

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.